1a Votação 05.09.94	Resultado APROVADO UNANIME
2a Votação 12.09.94	APROVADO UNANIME 2/2
3a Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1253, DO EXECUTIVO

COMISSÓES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS
AGRICULTURA, PECUÁRIA E COOPERATIVISMO

PROCESSO N.º 168/94 **DATA** 01 / 07 / 94

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 205

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1253, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1253, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1253 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 01 de julho de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 01 de julho de 1994.

Ver. Luiz Antônio Krumel
2º Secretário no Exercício de
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1253

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte L E I:

Artigo 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1995, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 2º - A elaboração da Proposta Orçamentária do Município para o exercício de 1995, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Parágrafo 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

Parágrafo 2º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas até o limite fixado para o exercício em curso, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

Parágrafo 3º - As estimativas das REceitas serão feitas, considerando-se a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações da Legislação Tributária.

Parágrafo 4º - O pagamento do serviços da dívida de pessoal e de encargos, terá prioridade sobre as ações e expansão.

Parágrafo 5º - O Município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritáriamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré-escolar.

. . .

Digitalizado com CamScanner

Parágrafo 6º - Constará da proposta orçamentária, o produto das operações de crédito autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculados ao projeto.

Parágrafo 7º - Os Projetos em fase de execução, terão prioridade sobre os novos projetos.

Artigo 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 1.062, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas no anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não alencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo e aprovados por Leis específicas, compatíveis com o Plano Plurianual.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá firmar Convênio na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, mediante autorização da Câmara de Vereadores.

Artigo 5º - As despesas com pessoal da Administração não ultrapassarão os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Parágrafo Único - A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado na Constituição Federal.

Artigo 6º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira as entidades relacionadas sem fins lucrativos, nas áreas de saúde, educação e assistência social, desportivas e culturais conforme Plano de Auxílios e Subvenções.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Parágrafo 1º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações apresentados pelas entidades beneficiadas.

Parágrafo 2º - Os prazos para Prestação de Contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar os 30 (trinta) dias de encerramento do exercício.

Parágrafo 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestaram contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como, as que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Artigo 7º - O Orçamento anual, obedecerá a estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo os Órgãos da Administração.

Artigo 8º - As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

Artigo 9º - O Prefeito Municipal enviará o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01/07/94

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº

Metas e Prioridades para o Exercício de 1995

01/02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

OBJETIVOS: Dotar a Câmara de Móveis e Equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho no Legislativo (equipar. modernizar e agilizar as atividades desenvolvidas pela Câmara).

07/03 - Equipamento e Modernização das Secretarias de Finanças e Administração.

OBJETIVOS: Equipar as Secretarias com móveis e utensílios e equipamentos para tornar o trabalho mais eficiente.

- Proporcionar serviços adequados de comunicação interna e externa.
- Agilizar os serviços de fiscalização das Secretarias.
- Substituir o veículo existente por um outro veículo.

07/05 - Ampliação, reforma e/ou melhoria em prédios municipais.

OBJETIVOS: Dotar o município adequado para receber atendimento dos serviços públicos.

07/07 - Equipamento e Modernização da Secretaria de Educação.

OBJETIVOS: Dotar a Secretaria de equipamentos que proporcionem melhores condições de atendimento as necessidades docentes e discentes da rede escolar.

07/08 - Equipamento e Modernização da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social.

OBJETIVOS: Equipar adequadamente a Secretaria de Saúde com móveis, utensílios e veículo necessários a realização de um trabalho social mais eficiente.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

07/09 - Equipamento e Modernização da Secretaria Municipal da Agri Cultura e Meio-Ambiente.

OBJETIVOS: Dotar a Secretaria de equipamentos que proporcionem melhores condições de atendimento a suas necessidades.

14/01 - Ampliação e Manutenção de Maquinário Agrícola.

OBJETIVOS: Compra de máquina agrícola com equipamento.

16/01 - Incremento a produção de hortifrutigranjeiros.

OBJETIVOS: Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.

16/03 - Incentivo a formação de Cooperativas e Microempresas.

OBJETIVOS: Dar aos produtores agro-industriais do município, condições de beneficiamento de seus produtos, possibilitando melhores condições de venda.

30/01 - Aquisição de viatura para combate a incêndios.

OBJETIVOS: Participar efetivamente para prevenção e combate a incêndios no município.

30/02 - Participação no projeto de construção da DP/Butiá (Polícia Civil).

30/03 - Cooperação com o Policiamento Civil e Militar.

OBJETIVOS: Participar com apoio financeiro ou material à Polícia Civil e Militar conforme convênio ou acordo a ser firmado.

41/01 - Construção e equipamento da Creche (Casa da Criança).

OBJETIVOS: Objetiva instalação adequada para atendimento das necessidades da população infantil em sua 1ª fase de vida em regime normal e/ou semi-internato de 0 a 6 anos conforme prevê a Legislação Federal.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

41/02 - Construção, ampliação ou reformas de escolas para implantação e/ou ampliação do Ensino Escolar.

OBJETIVOS: Oferecer condições para que a clientela pré-escolar tenha atendimento, conforme prevê a Lei.

42/01 - Construção, ampliação e modernização da Rede Escolar.

OBJETIVOS: E.M. Nicácio Machado 200 M2
E.M. Engº. José Bloba 200 M2
E.M. Dom Pedro II 140 M2
Escola na Vila Motta - 1ª a 4ªsérie..... 250 M2
e outras ampliações que se fizerem necessárias de acordo com o acréscimo da população escolar

43/01 - Incentivo às Entidades Educacionais de Ensino Médio do Município.

OBJETIVOS: Dar apoio financeiro às Escolas Comunitárias, conforme prevê a legislação.

45/01 - Implantação do Centro de Treinamento de Mão-de-Obra Especializada.

OBJETIVOS: Objetiva criar condições para desenvolvimento da qualificação de mão-de-obra na comunidade.

46/01 - Incentivo ao Desporto Amador Estudantil em geral.

OBJETIVOS: Incentivo ao Desporto Amador Estudantil em geral.

46/03 - Construção do Ginásio de Esportes.

OBJETIVOS: Dotar o município de Centros Esportivos para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social dos munícipes.

47/01 - Aquisição de ônibus para transporte de estudantes.

OBJETIVOS: Oferecer condições para a população estudantil de aperfeiçoamento no ensino superior, cursando as Universidades da Capital do Estado.

Digitalizado com CamScanner

. . .

47/02 - Manutenção do Vale-Transporte Escolar.

OBJETIVOS: Transportar educandos a fim de que possam estudar, garantindo a todos, acesso às escolas.

47/03 - Manutenção do Projeto "Merenda Escolar".

OBJETIVOS: Objetiva oferecer melhor atendimento às crianças carentes do município em relaçaõ a alimentação escolar, como fator primordial para o desenvolvimento da educação.

§&/04 - Implantação do Projeto de Material Didático e Assistência à saúde aos alunos carentes.

OBJETIVOS: Dar aos alunos carentes material didático e tratamento médico e odontológico, conforme prevê a Legislação.

47/05 - Transporte de alunos da Zona Rural para a Urbana.

OBJETIVOS: Oferecer aos alunos da Zona Rural, condições de concluírem seus cursos.

48/01 - Construção e/ou ampliação da Biblioteca Pública Municipal

OBJETIVOS: Objetiva promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa, lazer e acervo histórico do município com sua origem, tradições culturais e seu desenvolvimento.

49/01 - Ampliação e modernização do Programa de Educaçaõ Compensatória.

OBJETIVOS: Dar assistência educacional médica, odontológica e assistencial às crianças que estão fora do atendimento regular do Sistema Municipal de Ensino.

49/02 - Ampliação e modernização da Escola Especial para Excepcionais.

OBJETIVOS: Dar aos excepcionais atendimento adequado.

Digitalizado com CamScanner

51/01 - Expansão da Rede de Energia Elétrica.

OBJETIVOS: Expandir, fiscalizar e aprimorar as redes de distribuição de energia (parte que couber à Prefeitura).

51/02 - Participação da Prefeitura em Projetos de Eletrificação Rural.

OBJETIVOS: Cooperar com a expansão da Rede de Eletrificação Rural, visando melhoria nas condições de produtividade agrícola e fixação do homem no seu meio de origem.

57/01 - Participação do município no Programa de Habitação Popular.

OBJETIVOS: Manter Convênios com Órgãos Estadual e Federal com o objetivo de minimizar a falta de moradia à população de baixa renda.

57/02 - Construção e reforma de pequenas casas à Indigentes, em forma de mutirão.

OBJETIVOS: Buscar uma forma de auxiliar as famílias carentes quanto à construção ou reforma de suas casas.

58/01 - Construção, arborização, melhorias de Praças, Parques e Jardins.

OBJETIVOS: Criar espaços de lazer, bem como melhorar o aspecto da cidade e as condições de vida da população.

58/02 - Abertura, alargamento, duplicação e/ou restauração de Ruas e Avenidas.

OBJETIVOS: Possibilitar um melhor fluxo no sistema viário urbano, distribuindo a circulação de veículos e pessoas.

Digitalizado com CamScanner

. . .

58/04 - Pavimentação de Ruas e Avenidas. E1.6

OBJETIVOS: Melhorar as condições de vida, valorizar e modernizar os bens públicos particulares; melhorar e faciliar o trânsito de veículos e pessoas.

58/05 - Construção e/ou reformas em Pontes e Boeiros.

OBJETIVOS: Construção, reforma em pontes e boeiros.

58/06 - Numeração e identificação das Ruas e Avenidas através de placas indicativas.

OBJETIVOS: Numeração e identificação das ruas e avenidas através de placas indicativas.

60/01 - Implantação, ampliação e conservação dos serviços de Iluminação Pública.

OBJETIVOS: Proporcionar melhores condições de trafegabilidade aos transeuntes bem como das condições de segurança e bem-Estar da população.

60/02 - Aquisição de Equipamento e Material para Sistema de Limpeza Pública.

OBJETIVOS: Proporcionar melhores condições de higiêne e salubridade à comunidade, melhorando assim a qualidade de vida e o aspecto urbano da cidade.

60/03 - Ampliação, reforma e/ou melhoria em Cemitérios.

OBJETIVOS: Oferecer à comunidade e visitantes, infraestrutura adequada neste local de grande afluência de populares.

62/01 - Incentivo à Micro, Pequena e Média Empresa.

OBJETIVOS: Criar condições de apoio técnico e financeiro aos micro, pequenos e médios empresários de nosso município, através de ações da administração municipal, estadual e federal, visando desenvolvimento municipal.

Digitalizado com CamScanner

. . .

62/02 - Criação e ampliação de áreas industriais com oferecimento de infraestrutura básica.

OBJETIVOS: Trazer Indústrias para Butiá, aumentando a oferta de emprego.

65/01 - Divulgação e Promoção do Município.

OBJETIVOS: Campanhas publicitárias locais e estaduais, divulgando o nome da cidade e suas potencialidades.

- Vídeo mostrando a cidade, sua infraestrutura, comércio, rede escolar e atividades terciárias, bem como, o Distrito Inustrial, a fim de incentivar a vinda de novas empresas.
- Divulgação do patrimônio cultural e belezas naturais do município.
- Confecção de adesivos, chaveiros, camisetas e prospectos com serviços e atrações turísticas da cidade.
- Incentivo à atividade hoteleira.

65/02 - Ampliação, modernização e/ou Melhoria do Balneário Ponte de Arame.

OBJETIVOS: O Balneário Ponte de Arame é o único em todo o município, para tanto, precisa anualmente ser ampliado e reformado, pois a cada ano que passa ele se torna pequeno, por este motivo, teremos que ampliá-lo.

65/03 - Equipamento e Modernização da Pista de Eventos.

OBJETIVOS: Visando ter um local adequado para realização de desfiles da Semana da Pátria, Semana Farroupilha, Bandas, Muambas, Carnaval e outros eventos, propomos equipar e modernizar a pista de eventos.

Digitalizado com CamScanner

. . .

75/01 - Aquisição de ambulância em substituição a existente.

OBJETIVOS: Agilizar e facilitar o serviço de remoção de indigentes enfermos para hospitais de outros municípios.

75/03 - Aquisição de equipamentos diversos para o hospital.

OBJETIVOS: Oferecer condições para que a Fundação Municipal de Saúde possa prestar um atendimento eficiente à comunidade.

76/02 - Canalização da Rede de Esgoto Pluvial e Cloacal.

OBJETIVOS: Beneficiar a comunidade no que se refere a melhoria do nível de higiêne pública e também orientar adequadamente o escoamento das águas superficiais nos bairros e ruas da cidade, evitando alagamentos e suas consequências danosas.

76/03 - Implantação do Sistema de Compostagem e Reciclagem do Lixo.

OBJETIVOS: Equacionar objetivamente um problema inevitável da cidades em desenvolvimento, que é a destinação e aproveitamento racional do lixo urbano.

76/04 - Drenagem e Canalização de Sangas e Esgotos.

OBJETIVOS: Visa evitar danos em áreas urbanas, ocasionados por enchentes.

76/05 - Implantação do Programa de Extensão da Rede de Água Potável.

OBJETIVOS: Participar nas obras de expansão da rede de água potável em conjunto com a CORSAN.

. . .

Digitalizado com CamScanner

. . .

81/01 - Construção da Casa do Idoso.

OBJETIVOS: Criar condições de assistência e amparo à terceira idade;

- Proporcionar as pessoas idosas tratamento médico, inclusive aquisição de óculos aos necessitados, alimentação, vestuário e assistência social.

81/03 - Modernização dos Serviços de Assistência ao Menor.

OBJETIVOS: Oferecer melhores condições de assistência ao menor, de modo especial nos estabelecimentos destinados a este fim.

81/04 - Desenvolvimento do Programa de Assistência Social.

OBJETIVOS: Dar atendimento à população carente em auxílios: alimentação, remédios, passagens, bem como auxílios à entidades assistenciais.

81/05 - Construção e manutenção de Associações de Bairros.

OBJETIVOS: Sede das Associações de Bairros - apoiar as entidades a fim de que possam contribuir para o desenvolvimento do Município.

88/01 - Construção e restauração de pontes, pontilhões e boeiros nas estradas do interior do município.

OBJETIVOS: Trazer benefícios nas áreas de transporte coletivo e escoamento da produção.

88/02 - Ampliação do Parque Rodoviário.

OBJETIVOS: Aquisição de máquinas e veículos para melhorar o atendimento às necessidades da população nas Zonas Urbana e Rural do Município.

88/03 - Construção de Passarelas.

OBJETIVOS: Construção de três passarelas: Vila Regilney, Vila Charrua e Vila Custódio.

Digitalizado com CamScanner

. . .

91/01 - Construção de abrigos públicos nas paradas de ônibus do município.

OBJETIVOS: Proporcionar melhores condições de infraestrutura aos usuários dos serviços de Transporte Coletivo.

91/02 - Melhoria nos acessos à Sede do Município e Vilas localizadas na BR 290.

OBJETIVOS: Criar condições adequadas de acesso à cidade distrito e vilas do município, localizadas na BR 290.

- Construir o Marco Turístico com identificação da cidade no acesso municipal.

91/03 - Manutenção e ampliação dis serviços de transporte coletivo popular inter-bairros.

OBJETIVOS: Aprimorar o transporte coletivo urbano, facilitando o deslocamento entre bairros e inovando positivamente estes serviços.

Digitalizado com CamScanner

UNANIMIDADE
APROVADO
EM 12 / 07 / 94
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

AMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

ETA

Os vereadores abaixo firmados vem,na forma regimental,apre-
ntar a seguinte emenda:

EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 1253, que

Dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1995 e e dá / outras providências.

Inclua-se no ANEXO I ,do Projeto de Lei nº 1253,as seguin-
es metas prioridades:

7/01 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "AUXÍLIO REFEIÇÃO E VALE TRANSPORTE" AO SER-
IDOR PÚBLICO MUNICIPAL :

OBJETIVOS:Oferecer ao Servidor Municipal condições para o bom desem-
enho de seu trabalho,dando alimentação e transporte nos termos da Lei.

07/02 -MODERNIZAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR:

OBJETIVOS:Dotar a Junta de Serviço Militar de recursos propiciando / condições para o bom atendimento d desenvolvimento dos serviços.

07/04-EQUIPAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO:

OBJETIVOS:Dotar a Secretaria de recursos necessários a fim de que p
ossa desenvolver o trabalho de forma eficiente.

07/06 -DINAMIZAÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SANEAMEN-
O:

OBJETIVOS:Orientar,conscientizar e notificar no que se refere a irre
gularidades ou dúvidas específicas do setor.

07/10-MODERNIZAÇÃO DA EQUIPE DE TURISMO,DESPORTO E COMUNICAÇÃO:

OBJETIVOS:Proporcionar condições para que a Equipe possa desenvolver
suas atividades de forma abrangente,atingindo seus objetivos.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

16/02 -REALIZAÇÃO DE FEIRAS ANUAIS E ARTESANATO:

OBJETIVOS:Criar condições de comercialização de produtos fabricados por pessoas ou microempresários.

48/02 -MODERNIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE CIÊNCIAS:

OBJETIVOS:Desenvolver a educação científica no ensino fundamental para melhor qualificação de Educação Municipal.

58/03-ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR:

OBJETIVOS:Desenvolvimento racional dos centros urbanos de forma/a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender ao máximo as necessidades básicas dos habitantes

63/01 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DEFESA AO CONSUMIDOR:

OBJETIVOS:Dar à população condições de terem seus direitos garantidos,conforme legislação sobre o assunto.

75/02-AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL:

OBJETIVOS:Aumentar a capacidade de atendimento na Fundação Municipal de Saúde-FUNSA-,visando um atendimento mais eficiente à comunidade.

75/04-ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA:

OBJETIVOS:Agilizar os serviços de assistência médica e sanitária no Município,atendendo a população dos bairros.

J U S T I F I C A T I V A

Os referidos projetos (programas e subprogramas) estão previstos no PLANO PRURIANUAL de INVESTIMENTOS e não foram incluídos no Projeto de Lei nº 1253 .Devido a importância dos mesmos e a necessidade de tê-los incluídos no próximo orçamento (para 1995),apresentamos a presente emenda, esperando a aprovação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1994

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

APROVADO
EM 12 / 09 / 94

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, vem na forma regimental, apresentar a seguinte Emenda:

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1253, que

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1995 e dá outras providências.

Inclua-se no Anexo I, do Projeto de Lei nº 1253, as seguintes metas e prioridades:

01/01 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA CÂMARA
OBJETIVOS : Adequar as acomodações físicas da Câmara Municipal, com a construção de Salas para Secretaria e Setores adjuntos.

01/03 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EM SUBSTITUIÇÃO AO EXISTENTE
OBJETIVOS: Agilizar e viabilizar o trabalho do Poder Legislativo, com segurança.

01/04 - AQUISIÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA
OBJETIVOS: Agilizar os Serviços da Câmara e Bancadas.

01/05 - CRIAÇÃO DE QUADRO DE SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
OBJETIVOS : Criar Quadro de Servidores do Legislativo Municipal, face as suas atribuições legais.

01/06 - INTEGRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
OBJETIVOS - Desenvolver Projetos para a informatização de Processos, rotinas administrativas, Leis e demais expedientes Legislativos.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

JUSTIFICATIVA:

O Poder Legislativo Municipal deve ter condições adequadas para poder exercer, na plenitude, as suas funções.

Acomodações adequadas à Secretaria e Órgãos de apoio são necessários, a fim de que haja maior racionalização e eficácia no trabalho legislativo.

É de suma importância que o Poder Legislativo se modernize, implantando a informatização dos expedientes Legislativos e da documentação legal, o que facilitará, sem dúvida, o cumprimento de suas atribuições.

É necessário, também, que haja recursos humanos necessários para atender a todos os compromissos com a eficiência e eficácia, sendo que a criação de cargos está prevista na Constituição Federal, no artigo 169 e seus parágrafos.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 1994.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 168/94

Parecer nº : _____ Data : 04 / 08 / 94

Referência : Projeto de Lei nº1253, do Executivo

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ASPECTOS JURÍDICOS.

O Projeto de Lei tem a apreciação da lavra do Poder Executivo Municipal, cuja matéria dispoẽ sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1995 e dá outras providências.

O Projeto em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende os princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

Portanto, a matéria objeto do processo em epígrafe, está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o voto.

Butiá, 04 de agosto de 1994.

Ver.Cândido Vieira da Silva
Relator

Aos Vereadores, Luiz Paulo e Luiz Fernando, para análise e manifestação acerca do Voto do Relator.
Após, retornar.
10-8-94
12.08.94

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº : 168/94

Parecer nº : _____ Data : 05/09/94

Referência : Projeto de Lei nº1253, do Executivo
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias p/95.

O Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1995 está dentro das disposições do Plano Plurianual.

As classificações funcionais de programas e sub-programas atende as normas da Lei 4320, estando apto a ser votado.

É o parecer.

Butiá, 05 de setembro de 1994.

Ver. Adroaldo Custódio da Silva
Relator

Ver. Aristo B. Sampaio

Verª. Cecília K. Medeiros

Ver. Luiz Fernando C. Fernandes

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº : 168/94

Parecer nº :

Data : 05 / 09 / 94

Referência : Projeto de Lei nº 1253, do Executivo

O Projeto de Lei nº 1253, do Executivo, está de acordo com o Plano Plurianual, já aprovado por esta Casa. Está apto para ser votado e aprovado por este Legislativo.

Butiá, 05 de setembro de 1994.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente/Relator

Ver. Cândido Vieira da Silva

Ver. Luiz Fernando C. Fernandes

Ver. Luiz Antonio Krumel

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Serviços Públicos e Obras Públicas

Processo nº : 168/94

Parecer nº : _____ Data : 05 / 09 / 94

Referência : Projeto de Lei nº 1253, do Executivo

O Projeto em referência visa cumprir o disciplinado no Plano Plurianual. Somos pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Butiá, 05 de setembro de 1994.

Ver. Manoel Jorge Martinez
Presidente/Relator

Ver. Adroaldo C. Silva

Verª. Cecília K. Medeiros

Ver. Luiz Fernando C. Fernandes

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Agricultura, Pecuária e Cooperativismo

Processo nº : 168/94

Parecer nº :

Referência : Projeto de Lei nº 1253, do Executivo

Data : 05 / 09 / 94

O Projeto de Lei nº 1253, do Executivo, está de acordo com o Plano Plurianual, onde foram estipuladas as metas de trabalho da administração. Está em condições de ser votado e aprovado pelo Plenário desta Casa.

Ver. Davi Antônio O. Correa

Ver. Adroaldo Custódio da Silva

Verª. Cecília K. Medeiros

Ver. Luiz Fernando C. Fernandes

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 175

PROJETO DE LEI Nº 1253
De: 01 de julho de 1994.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1253, do Executivo, em 2ª e última votação, por unanimidade, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 12 de setembro de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner